

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220454/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022
FLS.	443
RUB.	11

Documento assinado digitalmente

gov.br WESLEY SEREJO MORENO
Data: 12/12/2022 12:29:58-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, bairro centro, CEP: 65.468-000 MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1409001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.043.776/0001-17, estabelecida na Rua Princesa Margarida, Quadra 44 Vila Kiola Ii, nº 01, Bairro Vila Kiola, na cidade de Sao Jose de Ribamar – Estado de Maranhão, CEP 65.110-000, Fone (98) 8135-7096, E-mail wserejomoreno@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Wesley Serejo Moreno, brasileiro, portador do RG. 103381198-7 SSP/MA e CPF/MF nº 003.567.843- 71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Registrado R\$	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10	BISNAGA	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,04	R\$ 7.296,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1409001 / 2022
FLS. 2339
RUB. 188

	GRAMAS					
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 828,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,07	R\$ 4.968,00
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	36.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 32,72	R\$ 6.544,00
13	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
14	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
15	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
17	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	PHARLAB	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
19	AZITROMICINA 40 MG/ML - 60ML	FRASCO	1.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 20,21	R\$ 24.252,00
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	14.400	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00
25	BUDESONIDA 50 MCG - 6ML	FRASCO	200	E M S	R\$ 73,74	R\$ 14.748,00
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
28	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.400	E M S	R\$ 0,23	R\$ 552,00
29	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.400	E M S	R\$ 0,15	R\$ 360,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	E M S	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	E M S	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
32	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24.000	ABL	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
33	CEFALEXINA 50MG/ML-100ML	FRASCO	2.400	ABL	R\$ 19,85	R\$ 47.640,00
34	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	1.200	MEDQUIMICA	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
36	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	2.400	PHARLAB	R\$ 5,24	R\$ 12.576,00
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	PHARLAB	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
39	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	600	E M S	R\$ 111,53	R\$ 66.918,00
43	CLORIDRATO METFORMINA 500MG DE	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
44	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG DE	COMPRIMIDO	108.000	GEOLAB	R\$ 0,26	R\$ 28.080,00
46	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG DE	COMPRIMIDO	1000	BELFAR	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
47	CLORIDRATO OXIBUTININA 1 MG/ML -	FRASCO	200	E M S	R\$ 150,03	R\$ 30.006,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1409001/2022
FLS. 4725
RUB. 118

	120ML						
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	7.200	EMS	R\$ 2,53	R\$ 18.216,00	
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	R\$ 0,45	R\$ 900,00	
50	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 550,00	
51	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCO	1.200	MEDQUIMICA	R\$ 3,54	R\$ 4.248,00	
52	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,83	R\$ 6.588,00	
53	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00	
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.400	FARMACE	R\$ 4,58	R\$ 10.992,00	
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00	
56	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	600	VITAMEDIC	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00	
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	R\$ 0,45	R\$ 450,00	
58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	GREENPHARMA	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00	
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2.500	FARMACE	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00	
60	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGA	500	NEO QUIMICA	R\$ 26,57	R\$ 13.285,00	
61	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3.600	VITAMEDIC	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00	
62	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00	
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00	
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.800	NATULAB	R\$ 3,81	R\$ 6.858,00	
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	48.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,46	R\$ 22.080,00	
69	LACTULOSE 667 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.000	ARTE NATIVA	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00	
70	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	ROCHE	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00	
72	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	VITAMEDIC	R\$ 0,18	R\$ 3.096,00	
73	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00	
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	108.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 11.880,00	
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	FARMACE	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00	
78	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00	
80	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	
81	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	
82	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGA	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,51	R\$ 20.424,00	
84	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00	
85	MIMESULIDA 50 MG/ML -	FRASCO	1.200	GEOLAB	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00	

	15ML					
86	NISTATINA 25.000 UI/G – 60ML	BISNAGA	2.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	2.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,29	R\$ 23.225,00
93	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
94	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
96	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – 60ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00
99	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
101	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4.000	PHARLAB	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00
102	SIMETICONA 75 MG/ML – 10 ML	FRASCO	2.400	NATULAB	R\$ 2,01	R\$ 4.824,00
104	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
112	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	600	NATULAB	R\$ 1,55	R\$ 930,00
113	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.200	ARTE NATIVA	R\$ 5,27	R\$ 6.324,00
LOTE II -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	R\$ 8,08	R\$ 32.320,00
115	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
116	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000	HALEXISTAR	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
118	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	1.200	HIPOLABOR	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
122	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,03	R\$ 175,75
124	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4.000	ABL	R\$ 5,14	R\$ 20.560,00
126	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	1.200	HYPOFARMA	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
128	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	1500	HALEXISTAR	R\$ 14,75	R\$ 22.125,00
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 4,77	R\$ 477,00
134	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 9,22	R\$ 922,00
135	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – 1 ML	AMPOLA	500	CRISTALIA	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
136	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – 2 ML	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
138	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGA	1.000	PHARLAB	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
140	DECANOATO DE	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3409001/2022
FLS.	1727
RUB.	11

	HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML					
141	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
144	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120	RIOQUIMICA	R\$ 47,40	R\$ 5.688,00
145	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
146	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
148	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
150	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	SANTISA	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
151	GLICOSE 250 MG/ML (25%)	AMPOLA 10 ML	1.000	HALEXISTAR	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
152	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AMPOLA 10 ML	1.000	HALEXISTAR	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
153	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
154	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000	BLAU	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
158	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
159	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600	HALEXISTAR	R\$ 15,74	R\$ 9.444,00
161	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.000	HALEXISTAR	R\$ 12,12	R\$ 12.120,00
162	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	1.000	HALEXISTAR	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
163	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.000	HALEXISTAR	R\$ 15,44	R\$ 15.440,00
164	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
165	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1000	SANTISA	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
166	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500	SANTISA	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA	PACOTES COM 100 UNIDADES	120	ESTILO	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
170	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL)	SOLUÇÃO FRASCO 1 L	500	ITAJA	R\$ 17,78	R\$ 8.890,00
172	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	SOLUÇÃO 1 LITRO	1.500	START	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00
179	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO	ROLO DE 500 GRAMAS	300	NATHY	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
186	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS	PACOTE COM 12 UNIDADES	2.000	ERIMAX	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
191	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	3.000	SOLIDOR	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
193	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500	MEDSONDA	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
195	COTONETE SWAB	UNIDADE	400	CRAL	R\$ 1,49	R\$ 596,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1409001 / 2022	
FLS. 1778	
RUB. 188	

	INDIVIDUAL (ESTÉRIL)					
196	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	1.500	CRAL	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
197	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	4.000	CRAL	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
198	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA	BOLSA DE 2000 ML	600	MEDSONDA	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
202	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO	PACOTE COM 500 UNIDADES	250	ERIMAX	R\$ 30,33	R\$ 7.582,50
204	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	10	MEDPEJ	R\$ 1.134,76	R\$ 11.347,60
205	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 2,15	R\$ 215,00
209	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M	ROLO	400	MISSNER	R\$ 14,98	R\$ 5.992,00
210	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1.000	SOLIDOR	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
211	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	SHALON	R\$ 221,57	R\$ 2.215,70
212	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	SHALON	R\$ 186,03	R\$ 1.860,30
213	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	SHALON	R\$ 190,90	R\$ 1.909,00
214	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	5	SHALON	R\$ 140,72	R\$ 703,60
215	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	5	SHALON	R\$ 214,42	R\$ 1.072,10
217	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	SHALON	R\$ 71,18	R\$ 2.562,48
221	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	120	MISSNER	R\$ 4,11	R\$ 493,20
224	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	240	SAPEKA	R\$ 17,37	R\$ 4.168,80
225	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	240	NATHY	R\$ 21,41	R\$ 5.138,40
227	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	600	NATHY	R\$ 23,17	R\$ 13.902,00
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	600	NATHY	R\$ 27,33	R\$ 16.398,00
229	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	INCOTERM	R\$ 17,59	R\$ 175,90
234	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	G-TECH	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
237	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	600	CRAL	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
238	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	600	CRAL	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
239	KIT PAPANICOLAU	KIT	300	CRAL	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022
FLS.	2429
RUB.	58

	TAMANHO G					
243	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CRAL	R\$ 38,94	R\$ 389,40
245	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	DESCARPACK	R\$ 2,81	R\$ 562,00
246	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	DESCARPACK	R\$ 2,09	R\$ 418,00
249	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	480	MEDIC	R\$ 40,41	R\$ 19.396,80
252	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR (TUBO DE SILICONE 203)	UNIDADE EM METROS	10	PROTEC	R\$ 38,88	R\$ 388,80
253	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO	CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	1.200	SSPLUS	R\$ 18,65	R\$ 22.380,00
256	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	120	G-TECH	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
257	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA)	UNIDADE (APARELHO)	5	G-TECH	R\$ 155,24	R\$ 776,20
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10	CIPAMED	R\$ 157,48	R\$ 1.574,80
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10	CIPAMED	R\$ 247,74	R\$ 2.477,40
261	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL	UNIDADE	5	CRAL	R\$ 2,54	R\$ 12,70
263	SCALP Nº 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	SOLIDOR	R\$ 49,92	R\$ 2.496,00
264	SCALP Nº 25	CAIXA COM 100 UNIDADES	25	SOLIDOR	R\$ 55,85	R\$ 1.396,25
265	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	12.000	SR	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
266	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	12.000	SR	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
268	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	12.000	SR	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
270	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,89	R\$ 294,50
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,11	R\$ 255,50
276	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2.000	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
278	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000	MEDSONDA	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
280	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	G-TECH	R\$ 15,94	R\$ 797,00
282	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	100	INCOTERM	R\$ 141,11	R\$ 14.111,00
284	CAIXA COM 50 UNIDADES	300	300	ON CALL PLUS	R\$ 63,94	R\$ 19.182,00
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO						

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
388	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	COLTENE	R\$ 47,99	R\$ 5.758,80
420	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	FAVA	R\$ 52,00	R\$ 520,00
423	COLGADURA	UNID	5	PREVEN	R\$ 8,28	R\$ 41,40
424	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLÁSTICA C/100	CXS	20	SSPLUS	R\$ 13,00	R\$ 260,00
425	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	BIODINAMICA	R\$ 49,99	R\$ 499,90
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20	GOLGRAN	R\$ 21,96	R\$ 439,20
428	CURETA DE DENTINA	UNID	20	GOLGRAN	R\$ 23,99	R\$ 479,80
441	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	CARESTEAM	R\$ 315,93	R\$ 631,86
443	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	SHALON	R\$ 63,46	R\$ 7.615,20
452	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 154,94	R\$ 1.549,40
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 25,89	R\$ 7.767,00
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00
469	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	SSPLUS	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	FGM	R\$ 33,29	R\$ 1.597,92
491	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	SSPLUS	R\$ 16,19	R\$ 4.857,00
492	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 33,04	R\$ 991,20
493	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	30	MAQUIRA	R\$ 7,75	R\$ 232,50
494	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	MAQUIRA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
495	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/150 UNID	PACOTE	30	MAQUIRA	R\$ 12,70	R\$ 381,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ R\$ 1.290.230,16 (um milhão, duzentos e noventa mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos).						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022
FLS.	1781
RUB.	

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1409001</u> / 2022
FLS. <u>1782</u>
RUB. <u>10</u>

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita;

gov.br

Documento assinado digitalmente
WESLEY SEREJO MORENO
Data: 12/12/2022 11:05:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022
FLS.	1789
RUB.	18

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>11090001/2022</u>
FLS. <u>1185</u>
RUB. <u>11</u>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, além do

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	JUDICIAL 1202 2
FLS.	786
RUB.	100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

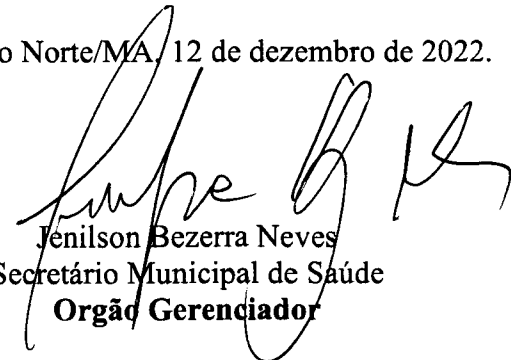
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2022.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
WESLEY SEREJO MORENO
Data: 12/12/2022 10:57:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ nº 19.043.776/0001-17
Wesley Serejo Moreno
CPF nº 003.567.843- 71
Representante Legal
Fornecedor